



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

18/03/2019

Medida Provisória nº 875 de 2019

Autor

Deputado Vilson da Fetaemg

nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Dê-se ao art. 1º, §2º, da Medida Provisória nº 875, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º .....

§ 2º Terão direito ao Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o **caput**:

I - as famílias que constavam como beneficiárias do Programa Bolsa Família em janeiro de 2019, **inclusive os residentes da área rural**; e

II - os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia com benefício ativo em janeiro de 2019, **inclusive os residentes da área rural**. (NR)”

## JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda procura enfatizar a inclusão dos beneficiários residentes na área rural do município do Brumadinho-MG, como aptos a receberem o Auxílio Emergencial Pecuniário, a fim de minimizar a grave circunstância de vulnerabilidade dessas famílias em decorrência do desastre.

Deputado Vilson da Fetaemg  
PSB/MG